



LEI N.º01/2026.

ARNEIROZ/CE, 30 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, CUJA REMUNERAÇÃO ESTÁ INFERIOR AO SALÁRIO-MÍNIMO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

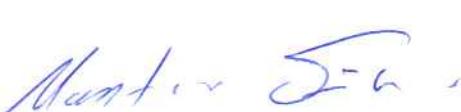
**Art. 1º** Fica concedido reajuste salarial aos servidores efetivos no âmbito da administração municipal, cuja remuneração está inferior a 01 (um) salário-mínimo, atualmente vigente, ficando assim readequado para o valor de **R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte um reais)**, conforme determinação do Governo Federal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 30 de janeiro de 2026.



ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO

Prefeito Municipal de Arneiroz - CE